

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento para atualização anual, na modalidade de “Comprovação de Vida”, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa, que ocorrerá de forma virtual e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar os cadastros e a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas da previdência municipal, vem:

Art. 1º - Instituir a realização da Comprovação de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa, para o ano de 2025.

Art. 2º - Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao CORONELPREV, a realizar a prova de vida e atualizar todas as possíveis informações cadastrais perante a previdência municipal.

Art. 3º - A Regularização Anual da Comprovação de Vida tem natureza obrigatória, abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao CORONELPREV e, deverá ser realizada pessoalmente pelo segurado ou pensionista, de forma virtual.

Art. 4º - A regularização cadastral, de que trata a presente portaria, será realizada nos dias 17/03/2025 à 28/03/2025. A comprovação de vida será promovida, preferencialmente, de forma virtual através do link: <https://coronelprev.provadevida.app.br/#/> , conforme as seguintes etapas:

I – Realizar atendimento;

II – Digite o nome;

III – Digite o CPF;

IV – Digite a data de nascimento;

V – Clique em “não sou um robô” e “continuar”;

VI – Clique em “Documento de Identificação”;

VII – Com seu documento de identificação em mãos (RG ou CNH), clique em tirar foto;

VIII – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma foto da frente do seu documento de identificação;

IX – Caso a foto esteja legível, clique em “próximo passo”. Caso a foto esteja ilegível clique em “outra foto” (levará para o passo anterior);

X – Com seu documento de identificação em mãos (RG ou CNH), clique em “tirar foto”;

XI – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma foto do verso do documento de identificação;

XII – Caso a foto esteja legível, clique em “próximo passo”. Caso a foto esteja ilegível clique em “outra foto” (levará para o passo anterior);

XIII – Clique em “Tirar Selfie”;

XIV – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma selfie;

XV - Caso a foto esteja nítida, clique em “Desejo Seguir”. Caso a foto não esteja nítida, clique em “outra foto” (levará para o passo anterior);

XVI – Ainda na Etapa 1 da Comprovação de Vida, preencha as informações sobre os dados pessoais;

XVII – Desça o menu para “Próximo”;

XVIII – Inicie a Etapa 2, informando seus documentos;
XIX – Preencha as informações solicitadas e desça o menu para “Próximo”;
XX – Etapa 3: informe seu endereço;
XXI – Desça o menu para “Próximo”;
XXII – Siga a Etapa 4 informando seus contatos, desça o menu e clique em “Próximo”;
XXIII– Na Etapa 5, faça a listagem de seu(s) dependente(s) – Caráter Obrigatório;
XXIV– Clique em “Adicionar Dependentes”;
XXV – Insira os dados do(s) dependente(s) e selecione o tipo de dependente;
XXVI – Clique em “Finalizar”;
XXVII – Agora é só aguardar os seus dados serem analisados.

Art. 5º - A não realização do procedimento para comprovação de vida no período determinado nesta portaria poderá implicar na suspensão do pagamento dos proventos da aposentadoria ou da pensão, a partir do mês de abril do ano em curso, até que se regularize a situação.

Art. 6º - O segurado ou pensionista que eventualmente não conseguir realizar a comprovação de vida através do link, poderá comparecer pessoalmente na sede do Instituto de Previdência do Município de Coronel, localizada na Rua João Rufino, nº 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN.

Art. 7º - O segurado ou pensionista que eventualmente não conseguir realizar a comprovação de vida através do link e, não tiver capacidade de comparecer pessoalmente na sede do Instituto, deve informar o motivo da incapacidade junto ao CORONELPREV, informando o endereço da sua residência para que o recadastramento seja realizado em hora marcada na casa do aposentado ou pensionista.

Art. 8º - Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o segurado, pensionista, familiar ou beneficiário que fraudar a comprovação de vida, omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, para os fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao CORONELPREV aquilo que indevidamente tiver recebido.

Art. 9º - Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP: 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:DE9FA257

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2025. Edição 3491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>